



## EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** – A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar o **PROCESSO MUNICIPAL Nº 3483/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0102/2025.**

**OBJETO:** : Aquisição de insumos para atender a vigilância sanitária.

**EMPRESAS:** Empresa **SUPRIRIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 47.117.857/0001-50, estabelecida na **RUA CAPITAO JOÃO MANOEL, 3554 – PORTO NOVO – SÃO GONÇALO - RJ**, CEP: 24465-550, no valor de R\$ **54.807,83** (Cinquenta e quatro mil, e oitocentos e sete reais e oitenta e três centavos).

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** de R\$ **54.807,83** (Cinquenta e quatro mil, e oitocentos e sete reais e oitenta e três centavos).

Trajano de Moraes, 29 de Setembro de 2025.

**JANAÍNA DE CARVALHO CUNHA GUZZO**  
Secretária Municipal de Saúde

## EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** – A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar o **PROCESSO MUNICIPAL Nº 4682/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0105/2025.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Serviços de Link de Internet.

**DA EMPRESA CONTRATADA:** Empresa **MEGANET RJ INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA** CNPJ: 11.953.467/0001-72, estabelecida na **RUA MANOEL KLAYN, 11 – CENTRO – TRAJANO DE MORAES - RJ**, CEP: 28750-000, no valor de R\$ **61.179,60** (sessenta e um mil cento e setenta e nove reais e sessenta centavos).

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** de R\$ **61.179,60** (sessenta e um mil cento e setenta e nove reais e sessenta centavos).

Trajano de Moraes, 29 de Setembro de 2025.

**JANAÍNA DE CARVALHO CUNHA GUZZO**  
Secretária Municipal de Saúde

## EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** – A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar o **PROCESSO MUNICIPAL Nº 3564/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0104/2025.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Manutenção de aparelhos eletro-eletrônicos.

**DA EMPRESA CONTRATADA:** Empresa **BRUNO POUBEL M DO CARMO**, CNPJ: 36.109.080/0001-65, estabelecida na **RUA IOLANDA MIRANDA BARRETO CASA, – BRASILIA – TRAJANO DE MORAES - RJ**, CEP: 28750-000, no valor de R\$ **26.160,00** (vinte e seis mil cento e sessenta reais).

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** de R\$ **26.160,00** (vinte e seis mil cento e sessenta reais).

Trajano de Moraes, 29 de Setembro de 2025.

**JANAÍNA DE CARVALHO CUNHA GUZZO**  
Secretária Municipal de Saúde

## Decreto nº 076 de 26 de setembro de 2025

### INSTITUI O RECADASTRAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS APTOS AO RECEBIMENTO DE ISENÇÕES FISCAIS RELACIONADAS AO IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Trajano de Moraes, RILDO GONÇALVES NEVES, no uso de suas atribuições constitucionais, em conformidade com a [Lei Orgânica](#);

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização dos Benefícios Fiscais de IPTU concedidos pelo Município de Trajano de Moraes;

E **CONSIDERANDO** a DETERMINAÇÃO do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, tópico 4.1, do Processo TCE/RJ 204.333-9/2022:

*“Revisar os benefícios em vigor, de forma a verificar a fundamentação das atuais concessões de seus incentivos fiscais, registrando os procedimentos dessa revisão em processo administrativo para possibilitar futuro monitoramento desta Corte (Tópico 4.1);”*

## DECRETA

**Art. 1º** - Fica instituído o Recadastramento Municipal de Pessoas Físicas e Jurídicas que gozem de isenção de IPTU de acordo a Legislação em vigor.

**Art. 2º** - A concessão dos benefícios fiscais indicados neste Decreto fica condicionada à apresentação dos seguintes documentos:

**I** - Solicitação de isenção junto a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, conforme modelo no ANEXO I;

**II** - Documento de identificação do requerente (Identidade (RG) e CPF ou CNH);

**III** - Cópia do IPTU objeto do pedido de isenção;

**IV** - Para os casos previstos na Lei Municipal Nº 863/2012:

a) Atestado médico atualizado fornecido pelo médico que acompanha o tratamento, contendo diagnóstico expressivo da doença com carimbo que identifique o nome e número de registro do médico no Conselho Regional de Medicina (CRM).

b) Documento hábil a fim de se comprovar o vínculo de dependência (cópia da certidão de nascimento / casamento / declaração de união estável), quando o dependente do proprietário for o portador da doença.

**V** - Para os casos previstos no Artigo 156 da Constituição Federal, referente a templos religiosos:

a) Cópia do CNPJ da igreja;  
b) Estatuto social da igreja registrado em cartório e/ou ata de fundação da igreja; Comprovante de propriedade do imóvel beneficiado;  
c) Declaração de que o imóvel beneficiado é utilizado para fins religiosos.

**Parágrafo Único** - Ficam excluídos os imóveis registrados em nome da igreja, mas que estejam alugados para fins comerciais. A imunidade é aplicável apenas aos templos e bens diretamente ligados à prática religiosa.

**Art. 3º** - O Requerimento apresentado sem o acompanhamento de toda a documentação exigida será indeferido e arquivado, sem a possibilidade de recurso, devendo, após, o requerente apresentar um novo pedido.



**Art. 4º** - A isenção prevista neste Decreto se restringe ao IPTU, não contemplando acessoriamente taxas, contribuições e obrigações acessórias.

**Art. 5º** - O prazo para apresentação de requerimento ou renovação de pedido de isenção para o ano calendário de 2026 terá início na data de publicação do presente Decreto e correrá até o dia 30 de novembro de 2025.

**§ 1º** Os pedidos realizados posteriormente ao prazo estabelecido surtirão efeitos apenas no ano calendário de 2027.

**§ 2º** O prazo para requerimento ou renovação do pedido de isenção poderá ser prorrogado através de novo Decreto a ser expedido pelo chefe do Executivo Municipal.

**Art. 6º** - Compete à Superintendência de Tributação e Arrecadação:

**I** - Analisar o pedido e encaminhar à Procuradoria Geral do Município para parecer;

**II** - Efetuar o lançamento da isenção em caso de deferimento por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal;

**III** - Encaminhar o pedido para arquivamento em caso de indeferimento definitivo.

**Art. 7º** - Compete Procuradoria Geral do Município analisar e emitir parecer sobre o pedido de isenção no prazo de 30 (trinta) dias, se os requisitos legais e regulamentares estiverem satisfeitos.

**Art. 8º** - Enquanto o pedido de isenção não for deferido, o requerente fica obrigado a acompanhar o processo administrativo e esclarecer eventuais questionamentos.

**Art. 9º** - Em caso de indeferimento do pedido, o requerente poderá apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do indeferimento.

**Art. 10º** - A prestação de informações omissas, inconsistentes ou inverídicas sujeita os declarantes à responsabilização administrativa, civil e penal, conforme aplicável.

**Art. 11º** - Ficam revogadas todas as isenções de IPTU que não efetuarem o recadastramento dentro dos prazos estabelecidos neste Decreto.

**Art. 12º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo todos os seus efeitos e revogando todas as disposições em contrário.

Trajano de Moraes – RJ, 26 de setembro de 2025

RILDO GONÇALVES NEVES  
**PREFEITO**

ANEXO I

À Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes  
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento  
A/C da Superintendência de Tributação e Arrecadação

**DADOS DO REQUERENTE:**

Nome:

\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_

Telefone(s):

\_\_\_\_\_

E-mail:

\_\_\_\_\_

O contribuinte acima qualificado vem requerer isenção de IPTU de acordo com a:

( ) Lei Municipal Nº 450/2001 – Código Tributário Municipal

( ) Lei Municipal Nº 849/2011 – Portadores de Câncer ou do Vírus HIV

( ) Lei Municipal Nº 863/2012 – Patrimônio do Estado do Rio de Janeiro



( ) Artigo 156 da Constituição Federal – Templos Religiosos

( ) Outra. Especificar a Lei:

\_\_\_\_\_

Nº da Inscrição Municipal objeto do pedido de isenção: \_\_\_\_\_

Informações adicionais (se houver)

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Declaro estar ciente que enquanto o pedido de isenção não for deferido, devo acompanhar o processo administrativo e esclarecer eventuais questionamentos.

Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as INFORMAÇÕES E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS. A prestação de informações omissas, inconsistentes ou inverídicas estará sujeita à responsabilização administrativa, civil e penal, conforme aplicável.

Trajano de Moraes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Assinatura do Requerente

## DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

I - Solicitação de isenção junto a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

II - Documento de identificação do requerente (Identidade (RG) e CPF ou CNH).

III - Cópia do IPTU objeto do pedido de isenção.

IV - Para os casos previstos na Lei Municipal Nº 863/2012:

- Atestado médico atualizado fornecido pelo médico que acompanha o tratamento, contendo diagnóstico expressivo da doença com carimbo que identifique o nome e
- número de registro do médico no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- Documento hábil a fim de se comprovar o vínculo de dependência (cópia da certidão

de nascimento / casamento / declaração de união estável) quando o dependente do proprietário for o portador da doença

V - Para os casos previstos no Artigo 156 da Constituição Federal, referente a templos religiosos:

- Cópia do **CNPJ** da igreja;
- Estatuto social da igreja registrado em cartório e/ou ata de fundação da igreja;
- Comprovante de propriedade;
- Declaração de que o imóvel é utilizado para fins religiosos.

## TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

**1- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.00000268.2025**

**2- DEVEDOR:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES – PREV-TRAJANO – CNPJ: 00.156.410/0001-26

**3- CREDOR:** SAPITUR SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO LTDA – CNPJ: 01.563.165/0001-34

**4- OBJETO:** Liquidação e pagamento da importância de R\$ 27.770,00 (vinte sete mil, setecentos e setenta reais), referente as despesas ocorridas no período de 04/01/2025 a 03/08/2025 (7 meses), conforme documentação constante nos autos do processo administrativo que originou o presente, pelo **Fornecimento de Sistema Informatizado de Gestão Pública Integrada, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e assistência técnica dos sistemas informatizados de Gestão Pública Integrada.**

**5- VALOR DO CONTRATO:** R\$ 27.770,00 (vinte e sete mil, setecentos e setenta reais)

**6- ASSINATURA:** 06/08/2025

Álvaro Luiz de Almeida Bueno  
Diretor Presidente